Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, DE 9 DE JANEIRO 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, que “Dispõesobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Data de Criação
09/01/2020

Data de Publicação
10/01/2020

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12717, de 10/01/2020

Origem
Não informada

Tipo
Lei Complementar

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Defensoria Pública do Estado do Acre

Altera

- Lei Complementar Nº 158/2006

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Acre."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 158, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º-B ...

...

§ 5º A eleição do ouvidor-geral dar-se-á na segunda quinzena do mês de janeiro dos anos pares."**(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 9 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre